



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 24/2026

Processo de Contratação nº 37/2026

Aviso de Dispensa nº 32/2026

Proc. SEI 9079623110000643.000074/2026-88

Fica a CONTRATADA:

G.G.R BISNETO LTDA

45.931.272/0001-43

Rua Caio Prado, 2240

Parque Albano (Jurema)

61.645-220

Caucaia-CE

(85) 98418-3295

mg3comercial@gmail.com

AUTORIZADA a fornecer o bem abaixo descrito, conforme o contido na sua proposta comercial e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Contratação nº 37/2026 – Aviso de Dispensa nº 32/2026**:

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Caneta plástica com a cor cinza, carga esferográfica com ponta em tungstênio, tinta azul 1.0mm e prendedor tipo clip metálico, acionada por clique na parte superior, com o logotipo do CRCPR impresso em seu corpo (tampografia com 2 (duas) cores), 14 cm x 1,5 cm, aproximadamente 11g.	4.000	R\$ 1,97
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 7.880,00

CONTRATANTE E LOCAL DE FORNECIMENTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Rua XV de Novembro, nº 2987

Alto da XV

CEP 80045-340

Curitiba – PR

Telefone: (41) 3360-4700

Endereço eletrônico para contato: gestaodecontratos@crcpr.org.br

CONDIÇÕES GERAIS

- O prazo para a entrega do material será de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura desta Autorização de Fornecimento.
- O pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente ao preço global da contratação e incidente após a entrega efetiva e adequada do bem, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais.



3. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
4. Os documentos de cobrança, emitidos pela Contratada na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.
5. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ICMS e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
6. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
7. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.
8. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase na execução, deixe de executar ou cometa as demais condutas disciplinadas no item 8 do Aviso de Dispensa Eletrônica, estará sujeita às respectivas sanções disciplinadas.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

MAURÍCIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional